



Processo Seletivo para Admissão à Transferência Voluntária – PSATV 2021.1

Resposta aos Recursos

Candidato(a): **Ranally Vitória Nóbrega Normando**

A produção textual de **RANALLY VITÓRIA NÓBREGA NORMANDO** (CPF: 109.***.***-36), sem título, foi penalizada nos critérios respeitantes aos aspectos gramaticais, especialmente em relação à norma culta de acentuação, de ortografia, de pontuação, bem como de colocação pronominal. Esta última inadequação foi identificada durante toda a produção textual com o uso exagerado do pronome “que”, embargando sobremaneira a progressão temática. Ainda no primeiro parágrafo (linha 2), a candidata separa o sujeito da oração de seu predicado, repercutindo em problemas de coesão e, também, de clareza. Já no segundo parágrafo (da linha 06 até a linha 13), a candidata inicia em “*A priori, com o surgimento da terceira revolução industrial...*” e conclui o argumento em “*...desvalorizando a ciência e seus métodos.*”, apresentando intercalada uma série de 8 (oito) orações explicativas e conclusivas sem que, no entanto, seja apresentada a oração principal (inexistente) exigida pela subordinação da primeira oração. A falta da oração principal compromete não apenas a argumentação, mas também compromete a coesão e a coerência em 8 (oito) linhas que, substancialmente, esgarça a consistência argumentativa em quase 1/3 (um terço) da produção textual. Logo, a nota **6,0 (seis inteiros)** expressa atribuição compatível ao exame.

Candidato(a): **Carollyn Horrynie Mathias Rodrigues**

Submissão irregular de recurso.

Candidato(a): **Martha Jordana Marcolino Santos**

Submissão irregular de recurso.



Processo Seletivo para Admissão à Transferência Voluntária – PSATV 2021.1

Resposta aos Recursos

Candidato(a): **Emanuel Rodrigues de Sousa**

Submissão irregular de recurso.

Candidato(a): **Gabriel de Melo Costa**

A produção textual de **GABRIEL DE MELO COSTA** (CPF: 121.***.***-20), intitulada “*Negacionismo, Educação popular em saúde em tempo de pandemia da COVID-19*” apresenta penalizações nos critérios respeitantes aos aspectos gramaticais, especialmente em relação à norma culta de acentuação, de colocação de crase, bem como de regência e colocação pronominal. Estes últimos aspectos renderam problemas de coesão, que comprometeram a clareza da progressão temática e argumentativa no segundo parágrafo. Logo, a nota **8,0 (oito inteiros)** expressa atribuição compatível ao exame.

Candidato(a): **João Victor Medeiros do Nascimento**

O candidato não apresentou argumentos no recurso, resultando na não apreciação do mesmo.

Candidato(a): **Jesliene Marlaina Revoredo**

Submissão irregular de recurso.

Candidato(a): **Brylley Gomes**

Submissão irregular de recurso.



Processo Seletivo para Admissão à Transferência Voluntária – PSATV 2021.1

Resposta aos Recursos

Candidato(a): **Fernando Antônio Ferreira**

A produção textual de **FERNANDO ANTONIO FERREIRA** (CPF: 021.***.***-14), intitulada “*Educação popular pra vencer o negacionismo*”, foi penalizada nos 06 (seis) critérios de avaliação. Assim, a produção textual apresenta problemas em relação à norma culta, especialmente aqueles respeitantes à acentuação, pontuação, colocação pronominal e sequenciamento lógico, que se deve apresentar articulado as ideias por meio de operadores argumentativos. Particularmente, a separação de sujeito e predicado e a inexistência de oração principal – para complementar a ideia da oração subordinada (iniciada anteriormente) – ocasionaram prejuízos à coesão e à coerência do texto, comprometendo de forma substancial a consistência dos argumentos. Logo, a nota **4,5 (quatro inteiros e cinco décimos)** expressa atribuição compatível ao exame.

Candidato(a): **Ranally Vitória Nóbrega Normando**

Recurso repetido.

Candidato(a): **Jaíssa Kaline Fernandes de Oliveira**

Submissão irregular de recurso.



Processo Seletivo para Admissão à Transferência Voluntária – PSATV 2021.1

Resposta aos Recursos

Candidato(a): **Hortência Costa Freire de Moraes**

A produção textual de **HORTENCIA COSTA FREIRE DE MORAIS** (CPF: 102.***.***-50), intitulada “*Fortalecimento da educação em saúde por meio dos atores sociais*”, foi penalizada nos critérios respeitantes aos aspectos gramaticais, especialmente em relação à norma culta de colocação de crase, de concordância, de pontuação e de colocação pronominal. Além disso, destaca-se logo no primeiro parágrafo a oração coordenada “*Principalmente, [porque] este foi por tantas vezes berço e exemplo de pesquisas científicas de repercussão mundial.*”(…), para a qual **a explicação carece de fato oracional** a ser esclarecido, pois foi isolada com pontuação inadequada. Da mesma forma, no terceiro parágrafo, na oração “*Mesmo recebendo total descrédito do chefe de Estado e de seus respectivos representantes nos ministérios...*” (que, em seguida, é intercalada por orações explicativas), destaca-se a inexistência de oração principal. Com isso, as lacunas de orações principais através do texto, bem como a lacuna de preposição e de pontuação comprometeram sobremaneira a coesão, a coerência e a argumentação, tendo prejudicado, inclusive, a progressão temática e, conseqüentemente, a proposta de intervenção. Logo, **6,5 (seis inteiros e cinco décimos)** expressa atribuição compatível ao exame.